



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

Infiltração de Agente Policial em Meio Económico

Max Eduardo Alves Ribeiro

Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais
Área de especialização em Criminologia e Investigação Criminal

Orientação científica:
Professor Catedrático José Fontes

LISBOA

Outubro de 2020

REFERÊNCIAS

- ABADINSKY, H. (2010). **Organized Crime** (9th ed.). Belmont: Wadsworth.
- AFONSO, J. (2018). **Teoria da Investigação Criminal (breves apontamentos sobre a história da investigação criminal em Portugal)**. Lisboa: Edição Policopiada.
- ALBANESE, J. S. (2007). **Organized Crime in Our Time** (5th ed.). Newark: Anderson.
- AMARAL, B. (2019). A investigação policial na Inglaterra e no Brasil. (A. Federal, Ed.) **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, v. 10, n. 2, 267-301.
- ANSELMO, M. (2017a). Crime organizado e lavagem de dinheiro: uma aproximação quanto aos métodos de investigação. *In*: E. PEREIRA, G. WERNER, & M. VALENTE, **Criminalidade organizada: investigação, direito e ciência** (pp. 249-279). São Paulo: Almedina.
- ANSELMO, M. (2017b). Inquérito policial como instrumento de obtenção de provas. *In*: H. HOFFMANN, L. MACHADO, M. ANSELMO, R. GOMES, & R. BARBOSA, **Investigação criminal pela Polícia Judiciária** (2ª ed., pp. 62-67). Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- ANSELMO, M. (2013). **Lavagem de dinheiro e cooperação jurídica internacional** (1ª ed.). São Paulo: Saraiva.
- ANTUNES, M. J. (2018). **Direito Processual Penal** (2ª ed.). Coimbra: Almedina.
- ARISTÓTELES. (2004). Política. *In*: J. FLORIDO, **Aristóteles - Vida e Obra** (T. M. ABRÃO, Trad., pp. 141-251). São Paulo: Nova Cultural Ltda.
- ÁVILA, H. (2019). **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios** (19ª ed. rev. e atual. ed.). São Paulo: Malheiros.
- AZEVEDO, A. (2009). Por uma nova categoria de dano na responsabilidade civil: o dano social. *In*: A. AZEVEDO, **Novos estudos e pareceres de direito privado**. São Paulo: Saraiva.
- AZEVEDO, R. (2014). Sociologia da administração da justiça penal. *In*: R. LIMA, J. RATTON, & R. AZEVEDO, **Crime, Polícia e Justiça no Brasil** (1ª ed., 1ª reimpressão ed., pp. 501-511). São Paulo: Contexto.
- BALTAZAR JÚNIOR, J. (2010). **Crime organizado e proibição de insuficiência**. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- BARROSO, L. (2016). **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial** (4ª reimpressão ed.). (H. MELLO, Trad.) Belo Horizonte: Fórum.
- BAUMAN, Z. (2001). **Modernidade líquida**. (P. DENTZIEN, Trad.) Rio de Janeiro: Zahar.

- BECCARIA, C. (2013). **Dos delitos e das penas**. (V. SABINO JÚNIOR, Trad.) São Paulo: Pillares.
- BECK, U. (2015). **A sociedade de risco mundial: em busca da segurança perdida** (1ª ed.). (M. TOLDY, & T. TOLDY, Trans.) Lisboa: Edições 70.
- BITENCOURT, C. (2016). **Tratado de direito penal econômico** (Vol. 2). São Paulo: Saraiva.
- BITENCOURT, C. (2012). **Comentários à Lei de Organização Criminosa** (1ª ed.). São Paulo: Saraiva.
- BOBBIO, N. (2004). **A era dos direitos** (7ª reimpressão ed.). (C. COUTINHO, Trad.) Rio de Janeiro: Elsevier.
- BOECHAT, I. (10 de 05 de 2009). **Rogério Lengruber e a Falange Vermelha**. Acesso em 08 de set. de 2020, disponível em Jornal Extra: <https://extra.globo.com/casos-de-policial/bau-do-crime/rogerio-lengruber-a-falange-vermelha-401012.html>
- BOSCARO, N. (2019). O Princípio da Divisão de Funções na Persecução Penal Jurisdicional: sob o prisma do Estado Democrático de Direito. (A. Federal, Ed.) **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, v. 10, n. 2, 223-266.
- BOSCHI, J. (2010). **Ação penal: as fases administrativas e judicial da persecução penal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- BRASIL. (16 de dezembro de 1830). Código Criminal do Império do Brasil. Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LIM/LIM-16-12-1830.htm - lei/del2848.htm. Acesso em 07 set. 2020.
- BRASIL. (07 de dez. de 1940). Decreto nº 2.848. *Código Penal*. Acesso em 27 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848compilado.htm
- BRASIL. (03 de out. de 1941). Código de Processo Penal. Acesso em 05 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm
- BRASIL. (05 de out. de 1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Acesso em 20 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
- BRASIL. (12 de fev. de 1993). Lei nº 8.625 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Acesso em 04 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L8625.htm
- BRASIL. (03 de mar. de 1995). Lei nº 9.034. Acesso em 27 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9034.htm
- BRASIL. (3 de mar. de 1998). Lei nº 9.613. Acesso em 24 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9613compilado.htm

- BRASIL. (7 de dez. de 1999). *Lei nº 9.883*. Acesso em 12 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm
- BRASIL. (11 de abr. de 2001). *Lei nº 10.217*. Acesso em 27 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10217.htm
- BRASIL. (12 de mar. de 2004). Decreto nº 5.015. **Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional**. Acesso em 27 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5015.htm
- BRASIL. (23 de ago. de 2006). *Lei nº 11.343*. Acesso em 27 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm
- BRASIL. (17 de set. de 2008). *Lei nº 11.776*. Acesso em 12 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11776.htm
- BRASIL. (24 de jul. de 2012). *Lei nº 12.694*. Acesso em 27 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12694.htm
- BRASIL. (20 de jun. de 2013a). *Lei nº 12.830/2013*. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12830.htm. Acesso em 10 set. 2020.
- BRASIL. (03 de ago. de 2013b). *Lei nº 12.850/2013*. Acesso em 28 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm
- BRASIL. (24 de dez. de 2019). *Lei nº 13.964*. Acesso em 18 de out. de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm
- BRASIL. POLÍCIA FEDERAL. (24 de out. de 2016). Polícia Federal lança sistema de inquérito eletrônico. Acesso em 05 de out. de 2020, disponível em <http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2016/10/policia-federal-lanca-sistema-de-inquerito-eletronico>
- BRASIL. POLÍCIA FEDERAL. (mar. de 2017). Operação Lava Jato: 3 anos. Acesso em 14 de set. de 2020, disponível em <http://www.pf.gov.br/imprensa/lava-jato>
- BRASIL. POLÍCIA FEDERAL. (25 de abr. de 2019). PF deflagra operação contra a extração e comércio ilegal de madeira na Amazônia. Acesso em 14 de set. de 2020, disponível em <http://www.pf.gov.br/imprensa/noticias/2019/04/pf-deflagra-operacao-contr-a-extracao-e-comercio-ilegal-de-madeira-na-amazonia>
- BRASIL. POLÍCIA FEDERAL. (2020a). Números da Polícia Federal. Acesso em 05 de out. de 2020, disponível em <https://www.gov.br/pf/pt-br>
- BRASIL. POLÍCIA FEDERAL. (11 de set. de 2020b). PF deflagra operação com ações no Brasil e no Paraguai e apreende patrimônio do tráfico de drogas avaliado

em R\$ 230 milhões. Acesso em 11 de set. de 2020, disponível em <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/09-Noticias-de-setembro-de-2020/policia-federal-deflagra-operacao-com-aco-es-no-brasil-e-no-paraguai-e-apreende-patrimonio-do-traffic-de-drogas-avaliado-em-r-230-milhoes>

BRASIL. POLÍCIA FEDERAL. (30 de set. de 2020c). PF deflagra Operação Rei do Crime para desarticular esquema criminoso que atua há mais de 10 anos a serviço de facção criminosa paulista. Acesso em 23 de out. de 2020, disponível em <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2020/09-Noticias-de-setembro-de-2020/pf-deflagra-operacao-rei-do-crime-para-desarticular-esquema-criminoso-que-atua-ha-mais-de-10-anos-a-servico-de-faccao-criminosa-paulista>

BRASIL. STF. (09 de fev. de 2009). Súmula Vinculante nº 14. Data de aprovação 02/02/2009. Sessão Plenária. Acesso em 15 de out. de 2020, disponível em <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/seq-sumula762/false>

Brasil. STF. (08 de set. de 2015). Recurso Extraordinário RE 593727/MG. Relator: Min. César Peluso, data de julgamento 14/05/2015, Tribunal Pleno. Acesso em 04 de out. de 2020, disponível em <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/311630593/recurso-extraordinario-re-593727-minas-gerais>

BRASIL. STF. (18 de set. de 2020). Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 4911. Relator: Min. Edson Fachin, data do voto 18/09/2020, Tribunal Pleno. Acesso em 04 de out. de 2020, disponível em <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4366589>

BRAZ, J. (2017). **Investigação criminal: a organização, o método e a prova: os desafios da nova criminalidade** (3ª ed.). Coimbra: Almedina.

BUCHDID, R. (2019). O contraditório no inquérito policial e a função do delegado de polícia dentro da persecução criminal. *In*: A. SOUSA, H. HOFFMANN, & J. LEITÃO JÚNIOR, **Tratado contemporâneo de polícia judiciária** (pp. 75-84). Cuiabá: Umanos.

CANOTILHO, J. (2019). **Direito constitucional e teoria da constituição** (7ª Edição, 21ª Reimpressão ed.). Coimbra: Almedina.

CAPEZ, F. (2011). **Curso de Processo Penal**. São Paulo: Saraiva.

CAPEZ, F. (2012). **Curso de Direito Penal: legislação penal especial** (7ª ed., Vol. 4). São Paulo: Saraiva.

CAPEZ, F., & COLNAGO, R. (2015). **Código de processo penal comentado**. São Paulo: Saraiva.

CARLOS, A., & FRIEDE, R. (2014). **Aspectos jurídico-operacionais do agente infiltrado** (1ª ed.). Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

- CARVALHO, M. (2019). **Manual de Direito Administrativo** (6ª - rev. e ampl. e atual. - ed.). Salvador: Juspodivm.
- CASTRO, T. (2018). **Crime Organizado Transnacional: Cooperação Jurídica Internacional, Direito Penal Internacional e Tutela dos Direitos Humanos**. Porto Alegre: Núria Fabris Ed.
- CHRISTINO, M., & TOGNOLLI, C. (2017). **Laços de sangue: a história secreta do PCC** (1ª ed.). São Paulo: Matrix.
- CHUY, J. (2018). **Operação Hashtag: a primeira condenação de terroristas islâmicos na América Latina**. Barueri: Novo Século.
- COMPARATO, F. (2019). **A afirmação histórica dos direitos humanos**. (12ª ed.). São Paulo: Saraiva Educação.
- CORREIA, R. (2016). Prova técnica e DNA: aspectos controversos sobre o avanço da prova pericial em face da legislação brasileira atual. *In*: N. GIACOMOLLI, N. SCHNEIDER, & C. SCARTON, **Processo penal contemporâneo em debate** (1ª ed., pp. 155-168). Florianópolis: Empório do Direito.
- COSTA, R. (2019). **Colaboração premiada e infiltração de agentes**. São Paulo: Quartier Latin.
- COUTINHO, C. (2014). **Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática** (2ª ed.). Coimbra: Almedina.
- CUNHA, D. F. (2011). Criminalidade Organizada: antigos padrões, novos agentes e tecnologias. Fonte: <http://journals.openedition.org/pontourbe/1752#ftn23> . Acesso em 08 de janeiro de 2018
- CUSSON, M. (2011). *Criminologia* (3ª ed.). (J. Castro, Trad.) Alfragide: Casa das letras.
- Davin, J. (2007). **A criminalidade organizada transnacional: A cooperação judiciária e policial na UE** (2ª revista e aumentada ed.). Coimbra: Almedina.
- DEL PRETI, B., & LÉPORE, P. (2020). **Manual de Direitos Humanos**. Salvador: JusPodivm.
- DIAS, P. (2016). As garantias da ampla defesa e do contraditório: uma necessária leitura constitucional e convencional contra o arbítrio no processo penal. *In*: N. GIACOMOLLI, N. SCHNEIDER, & C. SCARTON, **Processo penal contemporâneo em debate** (1ª ed., pp. 99-112). Florianópolis: Empório do Direito.
- DURKHEIM, É. (2019). **As regras do método sociológico**. (M. Ferreira, Trad.) Petrópolis, RJ: Vozes.
- ELIAS, L. M. (2018). **Ciências Policiais e Segurança Interna: desafios e prospectiva**. Lisboa: ISCPSI.

- FERRO, A. L. (2012). **Crime organizado e organizações criminosas mundiais** (1ª ed. 2009, 2ª reimpr. ed.). Curitiba: Juruá.
- FERRO, A. L., PEREIRA, F. C., & GAZZOLA, G. d. (2014). **Criminalidade organizada: comentários à Lei 12.850, de 02 de agosto de 2013**. Curitiba: Juruá.
- FONTES, J. (2015). A superioridade ética do Estado. Em E. CORREIA, **Liberdade e segurança** (pp. 39-43). Lisboa: ISCP/ICPOL.
- GIACOMOLLI, N. (2016). **O devido processo penal: abordagem conforma a Constituição Federal e o Pacto de São José da Costa Rica** (3ª ed. rev., atual. e ampl. ed.). São Paulo: Atlas.
- GOMES, L. F., & CERVINI, R. (1997). **Crime organizado: enfoque criminológico, jurídico (Lei 9.034/1995) e político-criminal** (2ª ed.). São Paulo: RT.
- GOMES, L. F., & SILVA, M. R. (2015). **Organizações criminosas e técnicas especiais de investigação: questões controvertidas, aspectos teóricos e práticos e análise da Lei 12.850/2013**. Salvador: Juspodivm.
- GOMES, L., & SCILIAR, F. (out. de 2008). Investigação preliminar, polícia judiciária e autonomia. Acesso em 02 de out. de 2020, disponível em <https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/147325/investigacao-preliminar-policia-judiciaria-e-autonomia-luiz-flavio-gomes-e-fabio-scliar>
- GONÇALVES, F., & ALVES, M. (2015). **Crime. Medidas de coação e prova: o agente infiltrado, encoberto e provocador**. Coimbra: Almedina.
- GONZALEZ-CASTELL, A. (2009). *El agente infiltrado en España y Portugal*. In: M. VALENTE, **Criminalidade organizada e criminalidade de massa: interferências e ingerências mútuas** (pp. 185-219). Coimbra: Almedina.
- GRECO, R. (2013). **Atividade policial: aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais** (5ª ed.). Niterói: Impetus.
- GRECO, R., & FREITAS, P. (2019). **Organização Criminosa: Comentários à lei n. 12.850/2013**. Niterói: Impetus.
- HASSEMER, W. (1998). **Crítica del derecho penal de hoy**. (P. Ziffer, Trad.) Bogotá: Universidad Externado de Colombia.
- HAYASHI, F. E. (2015). **Corrupção: combate transnacional, compliance e investigação criminal**. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- HENRIQUES, A., & MEDEIROS, J. (2017). **Metodologia Científica na Pesquisa Jurídica** (9ª, rev. e reform. ed.). São Paulo: Atlas.
- HILL, P. (2003). **The Japanese Mafia: Yakuza, Law and the State**. Oxford:: Oxford University Press.

- HOFFMANN, H. (2017a). Contraditório e ampla defesa no inquérito policial. *In*: H. HOFFMANN, L. MACHADO, M. ANSELMO, & R. BARBOSA, **Polícia Judiciária no Estado de Direito** (pp. 3-9). Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- HOFFMANN, H. (2017b). Valor probatório do inquérito policial. *In*: H. HOFFMANN, L. MACHADO, M. ANSELMO, & R. BARBOSA, **Polícia Judiciária no Estado de Direito** (pp. 15-20). Rio de Janeiro: Lumen Juris.
- HOFFMANN, H. (2019). Imparcialidade da polícia judiciária e independência funcional do delegado de polícia. *In*: A. SOUSA, H. HOFFMANN, & J. LEITÃO JÚNIOR, **Tratado contemporâneo de polícia judiciária** (pp. 39-52). Cuiabá: Umanos.
- JAPAN. National Police Agency. (2019). **Police of Japan 2019**. Acesso em 12 de abril de 2020, disponível em https://www.npa.go.jp/english/Police_of_Japan/2019/Police_of_Japan_2019_full_text.pdf
- KANT, I. (1993). **Doutrina do Direito**. (E. BINI, Trad.) São Paulo: Ícone.
- LACERDA MENDONÇA, O., & FERREIRA COÊLHO, L. (set. de 2019). Globalização e trabalho análogo ao escravo. **Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**, 19, 213-228. Acesso em 07 de 09 de 2020, disponível em <http://revista.ibdh.org.br/index.php/ibdh/article/view/406>
- LEAL, F. (2019). A inteligência como assessoramento à repressão preventiva do terrorismo em cooperação policial internacional. *In*: C. FAGUNDES, J. LASMAR, & J. CHUY, **Perspectivas do terrorismo transnacional contemporâneo** (pp. 254-266). Belo Horizonte: Arraes.
- LIMA, F. (2011). **O mito do Comando Vermelho em Manguinhos e no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Edição do Autor.
- LÓPEZ-MUÑOZ, J. (2015). **Criminalidad organizada: aspectos jurídicos y criminológicos**. Madrid: Dykinson.
- LOUREIRO, J. (2007). **Agente Infiltrado? Agente provocador!** Coimbra: Almedina.
- LOURENÇO, N. (out.-dez. de 2010). O custo social e económico do crime: Introdução à análise dos impactes do crime nas vítimas e na sociedade. **Pela Lei e Pela Grei. Revista da Guarda Nacional Republicana**(nº 88), 50-55.
- LOURENÇO, N. (nov. de 2014). Globalização e glocalização. O difícil diálogo entre o global e o local. **Mulemba - Revista Angolana de Ciências Sociais**, 4(nº 8), 17-31. doi:10.4000/mulemba.203
- MACÊDO, N. (2020). Redes criminosas em investigações previdenciárias na Polícia Federal. **Dissertação de Mestrado**. Brasil. Universidade de Brasília. Acesso em 05 de out. de 2020, disponível em <https://repositorio.unb.br/handle/10482/38625>
- MARÇAL, V., & MASSON, C. (2017). **Crime organizado** (3ª ed.). São Paulo: Método.

- MARTÍN, M. (15 de 01 de 2017). **O Comando Vermelho, do presídio em uma ilha paradisíaca à guerra sangrenta por território**. Acesso em 09 de set. de 2020, disponível em [Jornal El País Brasil: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/13/politica/1484319135_043725.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/13/politica/1484319135_043725.html)
- MAZUR, R. (2010). **O infiltrado**. (C. SCHWARTZ, & L. NEGRELLO, Trads.) Curitiba: Nossa cultura.
- MELLO, F. (2011). **Guerreiros do sol: violência e banditismo no Nordeste do Brasil** (5ª ed.). São Paulo: A Girafa.
- MELLO, M. (2018). Controle de constitucionalidade do processo legislativo ante os princípios democrático e da separação de poderes. *In*: M. NOVELINO, & A. FELLET, **Separação de Poderes: aspectos contemporâneos da relação entre Executivo, Legislativo e Judiciário** (pp. 339-361). Salvador: Juspodivm.
- MENDRONI, M. B. (2016). **Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais** (6ª ed. rev. atual. e amp. ed.). São Paulo: Atlas.
- MIRABETE, J. F. (2007). **Crime organizado: Código de Processo Penal interpretado**. São Paulo: Atlas.
- MORAES, A. (2013). **Direito constitucional** (29ª ed.). São Paulo: Atlas.
- MORAES, R., & ORTIZ, L. (2018). Inquérito Policial Eletrônico: tecnologia, garantismo e eficiência na investigação criminal. *In*: M. GIORDANI, & R. MORAES, **Estudos contemporâneos de polícia judiciária** (pp. 83-96). São Paulo: LTr.
- MORAES, R., & PIMENTEL JÚNIOR, J. (2018). **Polícia judiciária a a atuação da defesa na investigação criminal** (2ª ed. ampl., rev. e atual. ed.). Salvador: Juspodivm.
- MORO, S. (2010). **Crime de lavagem de dinheiro**. São Paulo: Saraiva.
- NASCIMENTO, G. (2019). A imparcialidade do delegado de polícia e o princípio do delegado natural como instrumentos de proteção dos direitos fundamentais. *In*: A. SOUSA, H. HOFFMANN, & J. LEITÃO JÚNIOR, **Tratado contemporâneo de polícia judiciária** (pp. 63-74). Cuiabá: Umanos.
- NORMAS ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (27 de out. de 2020). Normas ABNT 2020 – pré-textuais, textuais e pós-textuais. Acesso em 28 de out. de 2020, disponível em <https://www.normasabnt.org/>
- NOVAIS, J. (2010). **As restrições aos Direitos Fundamentais não expressamente autorizadas pela Constituição** (2ª ed.). Coimbra: Coimbra.
- NUCCI, G. (2020). **Código de Processo Penal Comentado** (19 ed.). Rio de Janeiro: Forense.
- NUCCI, G. (2015). **Organização criminosa** (2ª ed.). São Paulo: Forense.

- OLIVEIRA JÚNIOR, A. (2017). Análise da criminalidade organizada e incremento das atividades de inteligência policial. *In*: E. PEREIRA, G. WERNER, & M. VALENTE, **Criminalidade organizada: investigação, direito e ciência** (pp. 115-130). São Paulo: Almedina.
- ONETO, I. (2005). **O agente infiltrado: contributo para a compreensão do regime jurídico das acções encobertas**. Coimbra: Coimbra Editora.
- PELLEGRINI, A., & COSTA JÚNIOR, P. (2008). **Criminalidade organizada** (2ª ed.). São Paulo: Atlas.
- PEREIRA, E. (2010). **Teoria da Investigação Criminal: Uma Introdução Jurídico-Científica**. Coimbra: Almedina.
- PEREIRA, E. d., & BARBOSA, E. S. (2015). **Organizações criminosas: teoria e hermenêutica da Lei nº 12.850/2013**. Porto Alegre: Núria Fabris Editora.
- PEREIRA, F. (2014). Infiltração de agentes: técnica de investigação para detectar e provar delitos de lavagem de capitais. - especial referência à Lei nº 12.850/2013. *In*: C. DE CARLI, E. CAPARRÓS, & N. GARCÍA, **Lavagem de capitais e sistema penal: contribuições hispano-brasileiras a questões controvertidas** (pp. 167-203). Porto Alegre: Verbo Jurídico.
- PEREIRA, F. (2016). **El agente infiltrado desde el punto de vista del garantismo procesal penal** (2ª ed.). Curitiba: Juruá.
- PEREIRA, F. (2017). **Crime organizado e sua infiltração nas instituições governamentais** (2ª ed.). Belo Horizonte: Fórum.
- PEREIRA, S. (2017). A recolha de prova por agente infiltrado. *In*: T. BELEZA, & F. PINTO, **Prova criminal e direito de defesa: estudos sobre teoria da prova e garantias de defesa em processo penal**. Coimbra: Almedina.
- PERICÁS, L. (2010). **Os cangaceiros: ensaios de interpretação histórica**. São Paulo: Boitempo.
- PIOVESAN, F. (2019). **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano** (9ª rev. e atual. ed.). São Paulo: Saraiva Educação.
- PONTES, J. (2014). Corrupção sistêmica institucionalizada. Fonte: <https://oglobo.globo.com/opiniao/corruptao-sistematica-institucionalizada-14905059>
- PONTES, J. (2016). 'Novo animal da criminologia'. Fonte: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,novo-animad-da-criminologia,10000082061>
- PONTES, J., & ANSELMO, M. (2019). **Crime.gov: quando corrupção e governo se misturam** (1ª ed.). Rio de Janeiro: Objetiva.

- PORTAL AM24h. (31 de ago. de 2020). **Polícia Federal deflagra operação contra membros do PCC em todo Brasil**. Acesso em 11 de set. de 2020, disponível em <https://www.portalam24h.com/policia/policia-federal-deflagra-operacao-contra-membros-do-pcc-em-todo-brasil/>
- PORTUGAL. (25 de abr. de 1976). Constituição da República Portuguesa. Acesso em 28 de out. de 2020, disponível em <http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>
- Portugal. (17 de fev. de 1987). Decreto-Lei nº 78/87. Acesso em 29 de out. de 2020, Disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=199&tabela=leis
- PORTUGAL. (25 de ago. de 2001). Lei nº 101/2001. Acesso em 20 de out. de 2020, disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=89&tabela=leis&so_miolo=
- PORTUGAL. (11 de jan. de 2002). Lei nº 5/2002. Acesso em 26 de out. de 2020, disponível em http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=147&tabela=leis
- PORTUGAL. (27 de ago. de 2008). Lei n.º 49/2008. **Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC)**. Acesso em 20 de set. de 2020, disponível em <http://www.dgpj.mj.pt/sections/leis-da-justica/pdf-ult2/lei-49-2008-de-27-de/downloadFile/file/lei%2049.2008.pdf?nocache=1219825154.6>.
- PRADO, G. (2016). Avaliação e valoração da prova no Processo Penal. *In*: M. VALENTE (coord.), **V Congresso de Direito Penal e de Processo Penal: memórias** (pp. 209-227). Coimbra: Almedina.
- PRADO, L., CARVALHO, É., & CARVALHO, G. (2015). **Curso de direito penal brasileiro** (14. ed. rev. atual. e ampl. ed.). São Paulo: Revista dos Tribunais.
- RAMALHO, D. S. (2017). **Métodos ocultos de investigação criminal em ambiente digital**. Coimbra: Almedina.
- ROSA, J. L. (2018). **Crime organizado: criminologia e política criminal**. Curitiba: Juruá.
- ROUSSEAU, J.-J. (2003). **Do Contrato Social**. (P. NASSETI, Trad.) São Paulo: Martin Claret.
- SARMENTO, D. (2019). **Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia** (2º ed., 3ª reimpressão ed.). Belo Horizonte: Fórum.
- SILVA, E. (2003). **Crime organizado: procedimento probatório**. São Paulo: Atlas.
- SILVA, M. A. (2020). **Inquérito policial - uma análise jurídica e prática da fase pré-processual** (5ª ed., revista, ampl. e atualiz. ed.). Salvador: Juspodivm.

- SILVA, M., & FREITAS, J. (2012). **Código de Processo Penal comentado**. São Paulo: Saraiva.
- SOUSA, A. (2016). **Manual de Direito Policial**. Porto: Vida Económica.
- SOUSA, M. (2015). **Crime organizado e infiltração policial: parâmetros para a validação da prova colhida no combate às organizações criminosas** (1ª ed.). São Paulo: Atlas.
- SUTHERLAND, E. (2015). **Crime de colarinho branco: versão sem cortes** (1ª ed.). (C. LEMOS, Trad.) Rio de Janeiro: Revan.
- UNITED NATIONS, OFFICE ON DRUGS AND CRIME. (2002). **Global Programme Against Transnational Organized Crime: Results of a pilot survey of forty selected organized criminal groups in sixteen countries**. Acesso em 25 de mar. de 2020, disponível em https://www.unodc.org/pdf/crime/publications/Pilot_survey.pdf
- UNITED NATIONS, OFFICE ON DRUGS AND CRIME. (10 de out. de 2020a). UNODC e Corrupção. Fonte: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/corruptcao/index.html>
- UNITED NATIONS, OFFICE ON DRUGS AND CRIME. (2020b). **World Drug Report 2020**. United Nations publication. Acesso em 11 de set. de 2020, disponível em https://wdr.unodc.org/wdr2020/field/WDR20_Booklet_3.pdf
- VALENTE, M. (2009). A investigação do crime organizado: buscas domiciliárias nocturnas, o agente infiltrado e intervenção nas comunicações. *In*: M. VALENTE, **Criminalidade organizada e criminalidade de massa: interferências e ingerências mútuas** (pp. 159-184). Coimbra: Almedina.
- VALENTE, M. (2011). A epistemologia como fundamento da qualidade e excelência da actuação policial: a encruzilhada da pós-modernidade. (A. N. Federal, Ed.) **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, 95-101.
- VALENTE, M. (2015a). Liberdade e segurança - olhar integrador (!). *In*: E. CORREIA, **Liberdade e segurança** (pp. 153-159). Lisboa: ISCPSI-ICPOL.
- VALENTE, M. (2015b). Os direitos e liberdades fundamentais pessoais como barreira "intransponível" na produção da prova penal. *In*: M. VALENTE, G. PRADO, N. GIACOMOLLI, & E. SILVEIRA, **Prova penal: Estado Democrático de Direito** (pp. 125-150). São Paulo: Empório do Direito.
- VALENTE, M. (2017). **Teoria geral do direito policial** (5ª ed.). Coimbra: Almedina.
- VALENTE, M. (2018a). **A Constituição Processual Penal. Breve "esqueleto" de aulas**. Lisboa: Lições Policopiadas.
- VALENTE, M. (2018b). Corrupção: um fenómeno dos tempos ou do nosso tempo(?). *In*: M. VALENTE, **Os desafios do Direito (Penal) do Século XXI** (pp. 83-100). Lisboa: Legit.

- WAINER, J. (19 de nov. de 2019). PCC - Primeiro Cartel da Capital - Parte 4 - Guerra. Acesso em 11 de set. de 2020, disponível em <https://tvuol.uol.com.br/video/pcc-primeiro-cartel-da-capital--parte-4--guerra-0402CC98326AC8B96326>
- WERNER, G. (2015). Teoria interpretativa das organizações criminosas: conceito e tipologia. *In*: E. D. PEREIRA, & E. S. BARBOSA, **Organizações criminosas: teoria e hermenêutica da Lei nº 12.850/2013** (pp. 47-80). Porto Alegre: Nuria Fabris.
- WOLFF, R. (2018). **Agentes infiltrados: o magistrado como garantidor e ferramenta de aprimoramento deste meio especial de investigação** (2ª ed.). São Paulo: Almedina.
- WOODIWISS, M. (2003). **Organized crime and American power: a history** (Reprinted ed.). Toronto: University of Toronto Press Incorporated 2001.
- WRIGHT, A. (2013). **Organised Crime** (First published 2006 ed.). New York: Routledge.
- ZANELLA, E. (2016). **Infiltração de agentes e o combate ao crime organizado: análise do mecanismo probatório sob o enfoque da eficiência e do garantismo**. Curitiba: Juruá.